

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

PROCESSO Nº 184/2019

EDITAL Nº 154/2019

CONTRATADA: RIBEIRAO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 13.322.944/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2020.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 54.298,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais).

VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E AFINS

Aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2020, de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG nº 12.788.725-8 - SSP/SP e CPF nº 100.705.228-71, residente e domiciliado à Av. 51, nº 98 - Bairro: Jd. Palmares, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa RIBEIRAO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.322.944/0001-27, com sede na R ANTONIO FERNANDES FIGUEROA, 704 - PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14095-280, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Maristela de Oliveira Sampaio Basso, portador da Cédula de Identidade nº 12.543.147-8 e CPF nº 031.958.668-54, residente e domiciliado à Rua Jaime José do Nascimento Feitosa, 637 - Jd. Palmares - Ribeirão Preto/SP, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 184/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta Ata na modalidade de Pregão Presencial é o Registro de Preços, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS**, para a critério da Administração Municipal, adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**, da Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social: RIBEIRAO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

Endereço: R ANTONIO FERNANDES FIGUEROA, 704 - PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP: 14095-280

Cidade: RIBEIRAO PRETO - SP

CNPJ nº 13.322.944/0001-27

Inscrição Estadual nº 797.121.719.119

Itens:

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Item	46133 Código	RIBEIRAO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS E CNPJ: 13.322.944/0001-27 R ANTONIO FERNANDES FIGUEROA, 704, 704 ***** - PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14095-280 Telefone: (16) 3969-2536 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93	010.003.423	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) Marca: ILUMI - SLIM ILUMI MODULAR	UN	200	4,98	996,00
116	003.003.647	REATOR ELETROMAGNETICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LAMPADA VAPOR METALICO 1000W/200V Marca: IDEAL - SO-MO 1000 EA26	UND	50	119,04	5.952,00
133	003.003.664	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) Marca: ILUMI - SLIM ILUMI MODULAR	UND	200	4,70	940,00
140	003.000.314	LAMPADA MISTA 500 E-40 Marca: LUMER - MI-500-E40	UN	500	22,54	11.270,00
147	003.003.675	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40W, BIVOLT Marca: GE - T-10 20W 40W	UND	500	4,90	2.450,00
158	003.003.686	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20W - BASE G13 Marca: ALUDAX - T8 20W LED TUB	UND	3000	9,92	29.760,00
167	053.006.348	PLAFON PLASTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LAMPADAS ATE 100W Marca: ELITE - PVCBR E27	SER	1000	1,80	1.800,00
174	003.003.693	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) Marca: ILUMI SLIM ILUMI MODULAR	UND	100	11,30	1.130,00
Total do Proponente						54.298,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guairá/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação ("carona"), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.11 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuadas no **Endereço constante no Pedido de segunda à sexta feira no prazo máximo de 10 dias**, após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade.

4.11.1 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

4.12 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guairá/SP;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guairá/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guairá/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guairá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guairá/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 54.298,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais), correspondente aos itens da tabela abaixo:

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



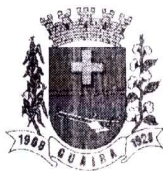
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Item	46133 Código	RIBEIRAO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS E CNPJ: 13.322.944/0001-27 R ANTONIO FERNANDES FIGUEROA, 704, 704 ***** - PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14095-280 Telefone: (16) 3969-2536 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93	010.003.423	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) Marca: ILUMI - SLIM ILUMI MODULAR	UN	200	4,98	996,00
116	003.003.647	REATOR ELETROMAGNETICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA COM CAPACITOR E IGNITOR, PARA LAMPADA VAPOR METALICO 1000W/200V Marca: IDEAL - SO-MO 1000 EA26	UND	50	119,04	5.952,00
133	003.003.664	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) Marca: ILUMI - SLIM ILUMI MODULAR	UND	200	4,70	940,00
140	003.000.314	LAMPADA MISTA 500 E-40 Marca: LUMER - MI-500-E40	UN	500	22,54	11.270,00
147	003.003.675	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40W, BIVOLT Marca: GE - T-10 20W 40W	UND	500	4,90	2.450,00
158	003.003.686	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20W - BASE G13 Marca: ALUDAX - T8 20W LED TUB	UND	3000	9,92	29.760,00
167	053.006.348	PLAFON PLASTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LAMPADAS ATE 100W Marca: ELITE - PVCBR E27	SER	1000	1,80	1.800,00
174	003.003.693	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) Marca: ILUMI SLIM ILUMI MODULAR	UND	100	11,30	1.130,00
Total do Proponente						54.298,00

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O "atesto" fica condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guairá/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de HABILITAÇÃO e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

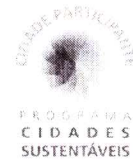
13.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

04 Administração
04 124 Controle Interno
04 124 0031 Controle Interno
04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno

03 Essencial à Justiça
03 092 Representação Judicial e Extrajudicial
03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município

03 Essencial à Justiça
03 092 Representação Judicial e Extrajudicial
03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município
03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

05 Defesa Nacional
05 122 Administração Geral
05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar

06 Segurança Pública
06 122 Administração Geral
06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria

06 181 Policiamento
06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político
04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político.
04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

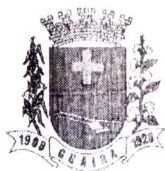
04 Administração
04 131 Comunicação Social
04 131 0021 Comunicação e Publicidade
04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Administração GeralManutenção da Administração Geral

04 123 Administração Financeira
04 123 0004 Administração Financeira
04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças

04 Administração

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04 122 Administração Geral
04 122 0003 Administração Geral
04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 Obras e Serviços Públicos
04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Trânsito

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2016 0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0005 Obras e Serviços Públicos
15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

04 Administração
04 452 Serviços Urbanos
04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Educação Básica
12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
12 365 0006 2034 0000 Manutenção das pré-escolas

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0008 Merenda Escolar
12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental

13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0018 Promoção da Cultura
13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0009 Esporte e Lazer
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



27 812 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0011 Gestão do SUS

10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0013 Vigilância em Saúde

10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0013 Vigilância em Saúde

10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0012 Assistência em Saúde

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0014 Saúde Bucal

10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0012 Assistência em Saúde

10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0014 Saúde Bucal

10 302 0014 2086 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social –SUAS

08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso;

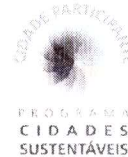
do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por JOSÉ EMYGDIO DE OLIVEIRA NETO servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não ir atender a sua proposta dentro do prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Insejar o retardamento da execução do certame.

16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

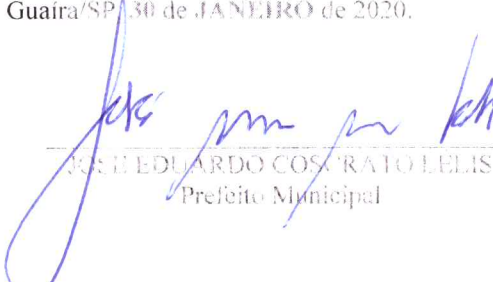
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

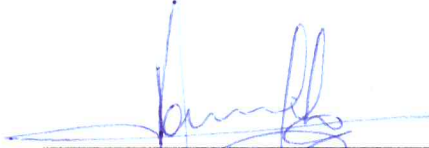
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

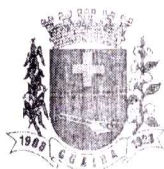
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guairá/SP, 30 de JANEIRO de 2020.


JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELES
Prefeito Municipal


MARISTELA DE OLIVEIRA SAMPAIO
BASSO
Sócia Administradora

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: 140.705.228-71 _____

RG: 12.788.725-8 _____

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (17) 3331-4041 _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 9 9979-1600 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____

4

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

PROCESSO Nº 184/2019

EDITAL Nº 154/2019

CONTRATADA: RIBEIRÃO VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 13.322.944/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2020.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 54.298,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais).

VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Dito-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA, 30 de JANEIRO 2020: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: 160.705.228-71 _____ RG: 12.788.725-8 _____

Data de Nascimento: 19 de junho de 1966

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100. Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 9 9979-1600 _____

Assinatura: _____

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: 100.705.228-71 _____ RG: 12.788.725-8 _____

Data de Nascimento: 19 de junho de 1966

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 9 9979-1600 _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARISTELA DE OLIVEIRA SAMPAIO BASSO _____

Cargo: Sócia Administradora _____

CPF: 031.958.668-54 _____ RG: 12.543.147-8 _____

Data de Nascimento: 06/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Jairo Jose do Nascimento Feitosa, 637 – Jd Palmares – Ribeirão Preto/SP _____

e-mail institucional: licitacao@ribeiraoverde.com.br _____

e-mail pessoal: maristela@ribeiraoverde.com.br _____

Telefone(s): (16)3969-2536 _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

CNPJ Nº. 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADA: RIBEIRAO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 13.322.944/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2020.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 51.298,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais).

VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS

Declaramos, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaramos, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP 30 DE JANEIRO DE 2020: _____

JOSE EDUARDO COSCRATO LELIS
PREFEITO

joseeduardolelis@gmail.com